



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.896, DE 20 DE JUNHO DE 1.995

“Declara de Utilidade Pública, área destinada ao remanejamento de famílias carentes mal instaladas na Rua Cruzeiro - Polvilho”

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a situação precária e sub-humana em que se encontram instaladas dezenas de famílias, na Rua Cruzeiro no Distrito do Polvilho,

CONSIDERANDO a necessidade de resolver a questão, inclusive para precaver surtos epidêmicos,

CONSIDERANDO as áreas adjacentes que se encontram ociosas e são suficientes para o reassentamento das referidas famílias,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial as seguintes áreas:

a) de propriedade do senhor **Pacífico de Carvalho Bacchi**:

“Área de Terreno Urbano, sem benfeitorias, designada área 01, localizada no loteamento Jardim São Pedro, Distrito do Polvilho, Município de Cajamar, Comarca de Jundiaí, com a área de 2.558,50 metros quadrados, que assim se descreve: Inicia-se no ponto de intersecção da Rua Cruzeiro com a linha que divide a área em descrição e o Sistema de Recreio; desse ponto segue com 54,50 metros em linha curva, confrontando com a Rua Cruzeiro; segue com desenvolvimento de 18,20 metros e raio igual a 9,00 metros na confluência da Rua Cruzeiro com a Rua Cubatão; segue com 66,00 metros em linha reta mais 6,00 metros com deflexão a esquerda mais 10,30 metros, com deflexão a direita, confrontando com a Rua Cubatão; segue defletindo a esquerda com aproximadamente 53,50 metros em linha curva, confrontando com o Sistema de Recreio; segue com 57,00 metros em linha reta, confrontando com o Sistema de Recreio e encontrando o ponto onde iniciou-se esta descrição.

ms



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.896/95-FLS.02

b) de propriedade de Granipavi Imóveis Ltda:

“Um terreno, sem benfeitorias situado no lugar denominado Sítio do Polvilho, neste Município de Cajamar, Comarca de Jundiaí, 2ª Circunscrição Imobiliária, que assim se descreve: O ponto P.3 inicial segue em reta com rumo magnético de 55°59'58" NE na distância de 17,69 metros até o ponto 124, daí deflete à direita segue em reta com rumo magnético de 57°45'54" NE na distância de 34,90 metros até o ponto 129; daí deflete à esquerda e segue em reta com rumo magnético de 33°04'14" NW e distância de 80,00 metros até o ponto P.1 localizado no antigo leito do Córrego das Traíras, confronta do ponto P.3 ao P.1 com Yvano Urano, do ponto P.1 deflete à esquerda e segue em linha sinuosa pelo Antigo Leito do Córrego das Traíras, passando até o ponto P.5 na distância de 41,51 metros, daí deflete a esquerda, passando a confrontar com a faixa do Oleoduto da Petrobrás, no rumo de 24°23'36" SE e distância de 79,35 metros onde vai encontrar o ponto inicial da presente descrição, encerrando uma área de 3.607,48 metros quadrados”.

Artigo 2º - Ficam determinadas as imediatas providências para a imissão urgente na posse do imóvel, ficando, para tanto, declarada a emergência da situação e autorizada a negociação amigável e outras medidas que necessário se fizerem.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrá por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 20 de junho de 1.995


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.


MILTON MANOEL DOS SANTOS
Diretor de Administração em exercício